

ANEXO II
LISTA PROVISÓRIA DE NÃO HABILITADOS PARA PARTICIPAR NO PROCESSO
ELEITORAL CAS-DF *[1]

| |
|--|
| NO SEGMENTO - USUÁRIOS |
| ADILAR FRANCISCA DE SOUSA |
| ARLETE COSTA SERRÃO MORAIS |
| CRISTIANE DE FREITAS |
| ELAINE BENTO DE CASTRO |
| ELIDA MARISE |
| FAGNER SILVA BRAGA |
| GABRIELA GOMES SOUZA |
| KEILA COSTA |
| LAURITA BARBOSA |
| MARCELA DE MOURA |
| PATRICIA MACEDO |
| REGIANE MARQUES |
| RENATA LUZIA |
| ROSEANI DE CARVALHO CRISTO |
| ROSELE MARIA |
| ASSOCIACAO BENEFICA CRISTA PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL A B C PRODEIN |
| ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA |

| |
|---|
| NO SEGMENTO- ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE DEFICIENTES VISUAIS - ABDV |
| AMPARE- ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS |
| OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUIRA |
| INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL- IIDPS |
| INSTITUTO MÃOS AMIGAS - IMA |

| |
|--|
| NO SEGMENTO- ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE REPRESENTAM OS TRABALHADORES DO SUAS |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF |
| SINDICATO DE PSICÓLOGOS E PSICÓLOGAS DO DISTRITO FEDERAL- SINDPSIDF |

*O envio parcial da documentação exigida implica na desclassificação - Resolução do CAS-DF nº 29 de 27 de maio de 2021, art. 4º, §4º.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 81ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (12/07/2021), às quatorze horas e trinta minutos, foi realizada de forma presencial e por meio de videoconferência, conforme determina o Decreto nº 40.546, de 20/03/2020, art. 2º, no Gabinete da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, a 81ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos Senhores e Senhoras membros: Giselle Ferreira de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice presidente do CONFAE; Francisco Grisólia Santoro, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Vinicius Luis Cyrillo de Lima, Conselheiro Suplente, representante da Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Magda Thereza Ungarelli Miranda; Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Marcelo Rozenberg Ottoline de Oliveira, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação, tendo a presença do corpo administrativo do CONFAE, da Sra. Yara Lopes Conde Martins, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte e Hanna Magalhães Michiles, assessora especial e o Chefe do núcleo de Gestão e do Sr. João Vitor servidor da área de TI da SEL que deu suporte a reunião. A Presidente fez uso da palavra, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 81ª Reunião Ordinária do CONFAE, em seguida passou a condução inteira da sessão ao Conselheiro José Antônio Soares, que na condição de vice presidente assumiu a presidência da 81ª Reunião Ordinária do CONFAE, na forma do Decreto 34.522/13 para todos os fins, atribuições, poderes e

prerrogativas, que na sequência fez a verificação de quórum e de eventuais justificativas de ausências, após ter constatado quórum presencial e por videoconferência suficiente para abertura e deliberação, deu como regular a instalação da sessão, sendo lida pelo Sr. Presidente a pauta em seu inteiro teor, com a aprovação em sua íntegra e sem alteração em sua ordem de deliberação, mas com acréscimos de dois novos assuntos propostos e apresentados diretamente pelo Sr. Presidente, respectivamente deliberados e aceitos; 1. Sobre o processo em tramite da Federação Brasileira Desportiva dos Surdos - FBDS e o parecer da SUBCONP/SEL a respeito das 10 diligências apontadas no parecer inicial do Conselheiro, cumprimento das exigências, pendências e a previsão legal de itens solicitados no projeto; 2. Sobre as duas propostas de procedimento padrão interno do CONFAE e do protocolo da SEL para o atendimento regular dos pedidos de emissão do CRC e Do recebimento de projeto esportivo junto ao Conselho. Em seguida foram deliberados os seguintes assuntos especificamente: V. Apresentação do Parecer de Análise do CRC do – INSTITUTO PRO BRASIL - IPB - Conselheira Magda Miranda - que analisou tecnicamente e verificou que seu estatuto está em conformidade com as exigências, preenchendo todos os pré requisitos na forma e no tipo e por ser Entidade esportiva de administração Distrital e está em plena conformidade com as exigências legais, que institui as normas gerais sobre Desporto Brasileiro, a Lei 12.395/2011, a Lei 12.868/13, a lei 14.073/20 e a Portaria ME nº. 115/2018 alterada pela portaria ME nº. 392/18, portaria MC 424/2020 e Lei 13.019/14 e sua regulamentação, em seguida a relatora fez questionamentos sobre a necessidade do preenchimento do Check List e também sobre a emissão do CRC e a respeito da possibilidade da apresentação de projeto esportivo por OSC sem fins econômicos, em ambos os casos que tenha como administrador/presidente a pessoa de um servidor público também, sendo respondido pelo Presidente da sessão que o Check List é necessário, estando regularmente previsto no Decreto 34.522/13, esclareceu que no caso do CRC e projeto não existe nenhum impedimento nos limites legais, desde que a entidade requerente cumpra e respeite o que dispõe os parágrafos 12 e 13 do artigo 6º, bem como os artigos 8º ao 24, Incisos e Letras do Anexo I do Decreto 34.522/13. Sendo assim, submeteu ao colegiado o parecer no sentido de deferir a emissão do Certificado de Registro Cadastral de Entidades – CRC em favor do INSTITUTO PRO BRASIL - IPB, considerando que a entidade atende todas as exigências Legais, documentais e Estatutárias. Os Conselheiros acompanharam o voto da relatora, aprovando o relatório e o parecer integralmente ora apresentado e deferiram por unanimidade a emissão do CRC em favor do INSTITUTO PRO BRASIL - IPB, de forma imediata pelo CONFAE; VI. Apresentação do Parecer de Análise do CRC do Instituto Social Hope – Conselheiro Francisco Santoro – que analisou tecnicamente e verificou que o Estatuto Social da proponente não atende as exigências legais pelas leis vigentes, destacadamente o Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002 e suas alterações, lendo destacadamente o seu relatório, constando também a falta de alguns documentos e certidões atualizadas, com indicativo de baixar os autos em diligências diversas. Em seguida o Sr. Conselheiro relator, fez o indicativo do indeferimento do pedido do CRC, porém o Conselheiro Filipe Ferreira Guedes, arguiu prudentemente que não seria o caso de indeferimento, mas sim de por ora baixar em diligência, justificando que o indeferimento inviabiliza a apresentação de qualquer resposta da entidade. Sendo assim o Presidente, submeteu ao colegiado o parecer no sentido de baixar os autos em diligência, com prazo de 60 dias a partir da notificação do Instituto HOPE, para a apresentação de novos documentos, certidões e do estatuto social reformado em conformidade com o consignado no parecer n. 01/2021, na forma que dispõe o Edital CONFAE/SEL 001/2017, em cumprimento a Lei 34.522/2013 sobre o CRC, Código Civil Brasileiro e suas alterações e as demais leis vigentes; VII. Apresentação do Processo de solicitação de Apoio ao Evento da Federação Brasileira Desportiva dos Surdos – FBDS, realização da Copa Candanga de Futsal de Surdos – 2021 – encaminhado para o Conselheiro Marcelo Ottoline – Fica sobrestado parecer para a próxima reunião ordinária ou extraordinária, pois a resposta com parecer está dentro do prazo regular, tendo em vista ainda o curto prazo disponibilizado no SEL. O Presidente - José Antônio informou que nada impede que de pronto e dentro do prazo regular de 15 dias possa o conselheiro designado emitir de forma segura o parecer/relatório e o apresente diretamente a DIGEFAE e essa remeta aos Conselheiros para conhecimento prévio e propriedade no voto na sessão, dando celeridade, transparência e eficiência aos procedimentos e comunicado prévio a interessada no caso de cair em simples exigências complementares. Em seguida passou se a pauta complementar aprovada em Assuntos Gerais I. Projeto da FBDS - Intercâmbio Nacional das Quatro Estações de Futebol Feminino de Surdos, processo 00220-00002633/2020-47, o Conselheiro José Antônio informou que a SUBCONP/SEL emitiu em 27/06/2021, Nota técnica sob o n. 08/2021, realizando a análise do processo e documentos, em que foram apontadas 10 diligências no parecer. SEI 62708659 e pela manifestação da SUBCONP que seja feita uma revisão deste mesmo parecer segundo as informações e justificativas trazidas aos autos, informando que ainda faltaram o cumprimento por parte da solicitante de duas situações citadas no parágrafo 18, itens III e X do parecer/NT, sobre ser a proponente a única entidade de administração estadual dos desportos dos Surdos no DF e relativo a Ata de prestação de contas quando do recebimento de recursos públicos. Em seguida o Conselheiro José Antônio leu uma parte da Nota Técnica emitida da SUBCONP sobre a contratação de serviços, que dizia: Art. 40. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas: I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, ativas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho; Em seguida o Conselheiro relator José Antônio esclareceu que isso é no caso de projeto desse porte e abrangência então em cima desse enfoque, nós podemos pagar sim os serviços de contabilidade e jurídico, elaboração de projeto, então, essa exigência na visão da SUBCONP estaria cumprida pois tem previsão legal conforme a legislação vigente, Lei 13.019/14 e o Decreto nº 37.843/2016, solicitando a todos os conselheiros que pudessem ler toda a NT da SUBCONP, confrontando o teor desta com o seu parecer. O conselheiro Filipe Guedes, esclareceu que a prestação de contas da entidade dos recursos públicos recebidos do FAE anteriormente, caso confirmado, deve ser apresentada com parecer técnico da SUBCONP sobre estas contas, afirmando que o colegiado possa embasar com maior segurança sua decisão anterior no parecer do projeto esportivo com todas as informações julgadas nos autos, sendo reforçado a fala pela Conselheira Carla e Barreto, com o concorde dos demais. Sendo assim, submeteu ao colegiado o reforço do parecer anterior aprovado e que o corpo administrativo da SUBCONP remeta ou justifique a apresentação da prestação de contas dessa entidade de recursos liberados pelo CONFAE/SEL no ano de 2019, juntamente com um documento informando da prestação de contas ou da negativa de formalização, emitido via SEI pela SEL ao Conselho, com as devidas informações de que tais ações somente se concretizaram caso se confirme a pendência da prestação de contas por parte da CBDS sobre

recebimento de recursos públicos, seguindo assim o processo com os normais procedimentos da SEL e CONFAE já que supridas as exigências, seguindo o parecer aprovado anteriormente e a Nota técnica sob o n. 08/2021. E que seja realizada a descentralização para Secretaria de Esporte e Lazer e que possa formalizar o atendimento, fato aprovado por todos. Assuntos Gerais II. Protocolo com urgência: Sendo informado que na última reunião foi disponibilizado a proposta de procedimentos e protocolo para o pedido de OSC do Certificado de Registro Cadastral – CRC/DF/CONFAE (Guia interno, check List e orientações para requerer o CRC) e o Cronograma de Apresentação, orientações e exigências para Projeto Esportivo - CONFAE, sendo arguido pelo Conselheiro Filipe Guedes se a SEL, teria analisados os dois documentos e como se manifesta a respeito dos mesmos, sendo respondido pela Sra. Secretária de Esporte que sim e aprovados pelo gabinete para serem implantados integralmente pelo protocolo da SEL em conjunto com o CONFAE e assim usados pelo público externo com suas adaptações necessárias, enaltecendo os três colaboradores que elaboraram os mesmos, em seguida foi o assunto submetido a deliberação, sendo aprovado por unanimidade, aprovado ainda que os dois documentos vão ser publicados de imediato no SITE da SEL na aba do CONFAE para uso oficial (ou seja, doravante, os pedidos que entrarem terão que seguir os ritos, orientações de pedido de CRC e de projeto esportivo, cumprindo todas as exigências que estão constando nos dois checklists, com a apresentação dos documentos e certidões exigidas), sendo isso uma posição de decisão da Secretaria de Esporte juntamente com a aprovação do Conselho, a ser seguida pelo corpo administrativo do CONFAE e pelo próprio protocolo da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF. Foi esclarecido que os procedimentos tiveram a análise interna do gabinete, sendo todos os teores dos documentos tratados nesta reunião aprovados pela Secretaria de Esporte, através da Secretária e Presidente Giselle Ferreira. Por fim sem mais nada a tratar o presidente da sessão agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 17h12min. GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho, Secretária de Estado de Esporte e Lazer Interina; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular e no exercício da presidência, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; FRANCISCO GRISÓLIA SANTORO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; MARCELO ROZEMBERG OTTOLENE DE OLIVEIRA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Suplente, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; HANNA MAGALHÃES MICHILES, Assessora Especial da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte/SEL.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DE DECISÃO DA DIRETORIA Nº 184/2021

REUNIÃO: 22ª Reunião Ordinária de Gestão Administrativa da Diretoria Colegiada de 2021, realizada em 21 de julho de 2021, 662ª Reunião Geral. Processo: 00197-00001478/2021-21. Interessado: Adasa. ASSUNTO: Proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB para prestar, de forma contínua, os serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto produzido nas dependências da Adasa, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. RELATOR: Diretor Apolinário Rebelo. DECISÃO: A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) aprovar o Termo de Referência, que tem como objeto a prestação dos “serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto produzido nas dependências da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal”, na unidade de consumo localizado no SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Ala Norte – Brasília-DF”, na importância estimada de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); (ii) autorizar a celebração do Contrato de Adesão, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para prestar, de forma contínua e ininterrupta os serviços pactuados; e, (iii) ratificar o ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do voto do Diretor Relator. ATO: Despacho nº 51/2021. PRESIDÊNCIA: Diretor-Presidente RAIMUNDO RIBEIRO. PRESENTES (compuseram a mesa): Diretor Jorge Werneck Lima, Diretor Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides, Diretor Felix Palazzo, Diretor Apolinário Rebelo, Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, Assessor da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e Secretário-Geral Substituto Nelson Gomes Moço Neto. Encaminham-se os autos à Superintendência de Administração e Finanças - SAF, para conhecimento da decisão proferida e demais providências que se fizerem necessárias, após publicação no Boletim Administrativo Extraordinário nº 20, de 23 de julho de 2021, página 03.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, torna públicas as outorgas:

Outorga/SRH nº 82/2021. Volney Brasil Lustosa, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 12, Chácara 07, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo 0197-000246/2006.

Outorga/SRH nº 83/2021. Luiz Otávio Caldas de Castro Chaves, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 09, Travessa 05, Chácara 01, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo 0197-000444/2007.

Outorga/SRH nº 85/2021. Condomínio Residencial Vale dos Ipês, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na SMLN, MITR-10, Chácara 251, Casa 26, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00000461/2021-56.

Outorga/SRH nº 88/2021. Ney Francisco de Sousa, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 03/369, Chácara 12, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo 0197-000156/2011.

Outorga/SRH nº 91/2021. Marcelo de Sá de Luca, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 00, Travessa 03, Chácara 03 (Antiga 18 B), Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo 0197-000210/2006.

Outorga/SRH nº 98/2021. Rita de Cássia Francisco Gomes, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado na BR 020, KM 05, Gleba 01 Lote 55, Condomínio Rural Estância Vila Rica, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sonhém. Processo 0197-001779/2010.

Outorga/SRH nº 103/2021. Carlos Donizete Caldeira de Abreu, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aqüicultura, localizado na ML Trecho 03, Chácara 157, Casa 02, Lago Norte, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00000303/2020-15.

Outorga/SRH nº 105/2021. Ismar Tavares de Lima, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Inca 09, Gleba 03, Chácara 423, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo 0197-000267/2017.

Outorga/SRH nº 108/2021. Francisco Pedro Santos Marques, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 04, Travessa 05, Chácara 03, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo 0197-000223/2006.

Outorga/SRH nº 109/2021. Amilton da Cruz Silva, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aqüicultura, localizado no Inca 09, Chácara 3/446-D, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo 00197-00000464/2021-90.

Outorga/SRH nº 111/2021. Antonio Amobio Timbó Rosendo, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Casa Grande, 08 MA, Chácara 16, Gama DF, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo 0197-000370/2007.

Outorga/SRH nº 114/2021. Elaine Cléia dos Santos Sousa, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizada no endereço Chácara Ferradura, Núcleo Rural Boa Esperança, Ceilândia/DF, um ponto no Rio Descoberto, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Médio Rio Descoberto. Processo 00197-00000527/2021-16.

Outorga/SRH nº 115/2021. Flávio Ramos, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de gravidade, para fins de abastecimento humano, irrigação de culturas e aqüicultura, localizada no endereço Chácara Dois Amigos, Núcleo Rural Boa Esperança, Ceilândia/DF, um ponto no córrego do Brejo, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Médio Rio Descoberto. Processo 00197-00000522/2021-85.

Outorga/SRH nº 117/2021. Carlos Fernando do Nascimento, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 12, Travessa 01, Chácara 02, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo 0197-000100/2014.

Outorga/SRH nº 118/2021. Silvan Lucas de Sousa, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 06, Chácara 04, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo 0197-000707/2006.

Outorga/SRH nº 119/2021. Rosa Maria Abinagem, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 11, Chácara 19, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo 0197-000938/2009.

Outorga/SRH nº 121/2021. Ilton Ferreira Mendes, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Taguatinga, Chácara 34, Samambaia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Melchior. Processo 00197-00000156/2018-69.

Outorga/SRH nº 124/2021. Nilton José Gulgielmin, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Taquara, Chácara 82, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Píripipau. Processo 00197-00001736/2018-73.

Outorga/SRH nº 134/2021. Seta Engenharia S/A, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de abastecimento de caminhão-pipa, localizado no endereço Fazenda Mestre D'Armas, Km 01, Chácara nº 07, Paranoá/DF, ponto da captação no Rio São Bartolomeu, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio São Bartolomeu. Processo 00197-00000414/2021-11.

Outorga/SRH nº 136/2021. Condomínio Ecológico Parque do Mirante, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na DF 140, Km 4,5, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo 00197-00002706/2020-07.

Outorga/SRH nº 137/2021. Maira Magalhães Menezes, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 00, Chácara 18, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo 00197-00000406/2021-66.